



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026**

**EDITAL Nº 057/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 9395/2026**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A 11ª MOSTRA DE ARTES CÊNICAS DE INDAIATUBA - TEATRO E 5ª MOSTRA DE ARTES CÊNICAS DE INDAIATUBA - CIRCO**

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital nº 057/2026 de credenciamento de projetos teatrais e circenses para a 11ª MOSTRA DE ARTES CÊNICAS DE INDAIATUBA - TEATRO E 5ª MOSTRA DE ARTES CÊNICAS DE INDAIATUBA - CIRCO, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O presente Edital observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como demais normas aplicáveis à matéria.

### **1. DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção e habilitação de projetos teatrais e circenses que integrarão a programação artística da 11ª Mostra de Artes Cênicas de Indaiatuba – Teatro e da 5ª Mostra de Artes Cênicas de Indaiatuba – Circo, a serem realizadas no período de setembro a dezembro de 2026.
- 1.2 A iniciativa tem como finalidade valorizar a produção artística do município, garantindo o acesso continuado da população à vida cultural de Indaiatuba e incentivando a sustentabilidade dos artistas locais. Busca, ainda, promover a difusão de trabalhos desenvolvidos por grupos de pesquisa continuada na área das artes da cena, contribuir para a formação e ampliação de público, fomentar o teatro e o circo no município e estimular o interesse da população, evidenciando a importância da arte como expressão cultural, instrumento de formação e fonte de lazer.

### **2. DAS DEFINIÇÕES**

- 2.1 Para os efeitos deste chamamento, entende-se que:
- 2.2 **Grupo, companhia, ou trupe** são compostos por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes entre artistas e técnicos.
- 2.3 **Espetáculos inéditos** são espetáculos que não foram apresentados anteriormente, ou seja, cuja montagem não foi realizada. Espetáculos que já foram apresentados no formato vídeo, deixam de ser inéditos.
- 2.4 **Espetáculos não inéditos** são espetáculos que já foram apresentados anteriormente, ou seja, cuja montagem já foi realizada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

- 2.5 **Releituras de experimentações** teatrais on-line ou em vídeos podem ser objetos do presente edital se apresentadas presencialmente.
- 2.6 **Teatro:** teatro adulto, teatro infantil, teatro de animação (fantoche, mamulengo, marionete, sobra, lambe-lambe), teatro musical, e teatro de rua (nesta modalidade especificar as condições técnicas (no anexo I.1) necessárias para a viabilização do espetáculo).
- 2.7 **Circo:** aérea (trapézio, tecido e lira). acrobática (cama elástica, acrobacias de solo, dupla, trio e grupo). equilíbrio (bola, arame, perna de pau e monociclos). números cômicos (clown, palhaço tradicional), malabarismo e contorcionismo, ilusionismo e mágica.
- 2.8 **Pessoa Física relacionada:** aquela que tem relação ou que está listada em uma relação.
- 2.9 **Pessoa Física associada:** aquela que constitui sociedade ou é representante legal da Pessoa Jurídica.
- 2.10 **Representante Legal:** aquele que representa uma entidade ou uma empresa e é nomeado em seu ato constitutivo, ou seja, no contrato social ou estatuto social.
- 2.11 A apresentação deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 90 (noventa) minutos.
- 2.12 A apresentação deverá ser constituída de textos autorais, releituras, adaptações ou roteiros, e o texto deve ser apresentado junto ao Anexo I.
- 2.13 Obras já contempladas através de outros editais da Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba serão passíveis de adaptações, exceto apresentações realizadas no ano de 2025.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar do presente Edital de seleção:
- 3.1.1 Grupos de teatro e circo que sejam Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, sediada regularmente no município de Indaiatuba, que comprovem, em seus atos constitutivos, caráter estritamente artístico ou cultural, sendo exigido que pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seus integrantes sejam comprovadamente residentes em Indaiatuba, considerando-se, nos casos em que o resultado não seja inteiro, o número inteiro imediatamente superior.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

- 3.2 Não poderão participar do presente Edital de seleção:
- 3.2.1 I – membros da Secretaria Municipal de Cultura responsável por este edital, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do § 6º do art. 10 da Lei nº 14.903/2024;  
II – servidores públicos municipais, nos termos do art. 124 da Lei Complementar nº 45/2018.
- 3.3 Cada proponente Pessoa Jurídica poderá concorrer somente com 1 (um) projeto da categoria escolhida (teatro ou circo).
- 3.4 Cada Pessoa Física, relacionada ou associada a referida pessoa jurídica inscrita, independente da função que exerça, poderá participar da inscrição de apenas 1 (um) projeto.
- 3.5 O ramo de atividade do inscrito deve ser compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviço deste edital, conforme os requisitos exigidos.
- 3.6 Não serão permitidas inscrições nas duas categorias.
- 3.7 Para a categoria teatro serão selecionados até 13 (treze) projetos.
- 3.8 Para a categoria circo serão selecionados até 5 (cinco) projetos.
- 3.9 Serão selecionados projetos de apresentações com tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos e máximo de 90 (noventa) minutos.
- 3.10 Todos os objetos entregues devem informar a **classificação indicativa**.
- 3.10.1 Entende-se como classificação indicativa a definição do Ministério da Justiça e Segurança Pública conforme link: [https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/cartilh\\_informacaoliberaldadeescolha.p df](https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/cartilh_informacaoliberaldadeescolha.p df).

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 As inscrições acontecerão a partir das 12h, horário de Brasília, do dia 13 de maio de 2026 até às 12h, do dia 22 de junho de 2026.
- 4.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição por meio do link: <https://cultura.indaiatuba.sp.gov.br/editais/>.
- 4.3 O preenchimento do formulário de inscrição, bem como o envio das documentações solicitadas pelo edital deverão ser feitas pelo representante legal da Pessoa Jurídica proponente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

- 5.1 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem toda a documentação solicitada no referido Edital.

## **6. DO MATERIAL A SER ENVIADO PARA A INSCRIÇÃO**

- 6.1 Formulário de inscrição, disponível em link específico no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba:  
<https://cultura.indaiatuba.sp.gov.br/editais/>, devidamente preenchido.

- 6.2 Inserir em campos específicos do formulário:

- 6.2.1 O comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral da proponente pessoa jurídica (**cartão CNPJ**). Consulta disponível no link:  
[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

- 6.2.2 O **alvará municipal** da proponente (Pessoa Jurídica) **ou CCMEI** para aqueles que se enquadram nesta modalidade atualizados. Consulta do alvará disponível no link:  
<https://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/rendas-mobiliarias/alvara-digital/>

- 6.2.3 **Certidão Negativa de Débitos Municipais** da proponente (Pessoa Jurídica) atualizada. Emissão disponível no link:  
<https://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/certidao-de-debitos/>

- 6.2.4 O **código da profissão da Pessoa Física responsável pela Inscrição de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações CBO** (consulta disponível no link:  
<http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/pesquisas/BuscaPorTitulo.jsf>

- 6.3 **Relacionar em campo específico do formulário a lista de artistas, técnicos e outros profissionais** necessários para a execução do espetáculo, com nome completo, data de nascimento, número do CPF, número do RG, endereço e função que executa (ator, atriz, produtor, contrarregra, entre outros).

- 6.4 Anexar em campo específico do formulário o **link da pasta** compartilhada em nuvem com as seguintes subpastas e seus respectivos documentos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

- 6.4.1 Criar a **subpasta “01-Vídeo”** e inserir na mesma o vídeo contendo a apresentação detalhada do conteúdo do projeto para a análise da proposta e caso tenha filmagens da peça, enviar um teaser. Este vídeo deverá estar em modo paisagem (sentido horizontal) com resolução mínima de vídeo em 720p (HD) de máxima em 1080p (FullHD), com duração mínima de 6 minutos e máxima de 10 minutos. O vídeo precisa estar audível e com qualidade mínima de nitidez.
- 6.4.1.1 Ainda na **subpasta “01-Vídeo”** inserir na mesma um outro vídeo contando o histórico e relevância do grupo dentro da cena artística do município, trajetória, histórico entre outras informações que sejam relevantes para a análise do projeto. Este vídeo deverá estar em modo paisagem (sentido horizontal) com resolução mínima de vídeo em 720p (HD) e máxima em 1080p (FullHD), com duração mínima de 6 minutos e máxima de 10 minutos. O vídeo precisa estar audível e com qualidade mínima de nitidez.
- 6.4.2 Criar a **subpasta “02-Projeto”** e inserir na mesma, conforme item 2.12 (textos autorais, releituras, adaptações ou roteiros) e o projeto da proposta exclusivamente em formato “.pdf” com a descrição detalhada do mesmo conforme Anexo I.
- 6.4.2.1 Na **subpasta “02 – Projeto”**, deverá ser inserida uma tabela contendo todas as despesas do projeto, indicando as metas/etapas às quais cada despesa se refere. É possível incluir o parâmetro de preço utilizado (ex.: preço estabelecido no SBAT, SATED, compra de materiais, figurinos, entre outros), com a referência específica do item de despesa, a fim de auxiliar a análise técnica da Comissão, conforme o item C dos Critérios de Análise – Factibilidade de Seleção. A planilha exemplificativa consta no Anexo I.2, podendo ser copiada ou, se necessário, elaborada uma nova planilha com itens diferentes de acordo com as particularidades do projeto.
- 6.4.3 Criar a **subpasta “03-Currículo e clippings”** e inserir na mesma o currículo do artista representante legal da proponente e o “breve currículo” dos integrantes com no máximo vinte linhas contando um pouco da trajetória artística de cada um e mais o “clipping” contendo materiais (imagens, reportagens, certificações, premiações, links de redes sociais e o que mais julgar pertinentes e relacionados ao grupo inscrito). Os arquivos deverão estar em formato “.pdf”.
- 6.4.4 Criar a **subpasta “04-Autorizações”** e inserir na mesma as autorizações de imagem em formato “.pdf” de todos os participantes listados no formulário de inscrição. As mesmas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

deverão ser preenchidas e assinadas conforme modelos dos Anexos II e III do Edital. As autorizações poderão ser assinadas digitalmente, através da plataforma [GOV.BR](https://gov.br).

- 6.4.5 Criar a **subpasta “05-Documentos Financeiros”** e anexar os arquivos, em formato “.jpg” ou “.pdf” do PIS/PASEP da Pessoa Física representante Legal da Proponente (Pessoa Jurídica) e os dados da Conta Corrente Jurídica.
- 6.4.6 Criar a **subpasta “06-Documentos Pessoais”** e anexar os arquivos em formato “.jpg” ou “.pdf” dos RGs ou CNHs de todos os integrantes listados no formulário de inscrição.
- 6.4.7 Criar a **subpasta “07-Comprovantes de Endereço”** e anexar os arquivos em formato “.jpg” ou “.pdf” dos comprovantes de endereço de todos os integrantes listados no formulário de inscrição, bem como documentos comprobatórios de moradia, caso o comprovante não esteja no próprio nome.
- 6.5 A Secretaria Municipal de Cultural sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como, Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.
- 6.5.1 É vedado o uso do sistema de compartilhamento “*WeTransfer*” e similares.
- 6.6 Os links enviados deverão ser mantidos ativos e abertos até o final do processo de seleção. A desativação de links antes do final do processo ocasionará a inabilitação da inscrição.
- 6.7 Todo o material entregue não será devolvido, sob qualquer hipótese, pois o mesmo pertencerá ao acervo histórico da Prefeitura de Indaiatuba - Secretaria Municipal de Cultura.
- 6.8 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, por dados digitados erroneamente e arquivos anexados incorretamente no formulário de inscrição.
- 6.9 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão de servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

- 6.10 Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado no formulário de inscrição.

## **7. DA SELEÇÃO**

- 7.1 A seleção dos projetos se dará em duas etapas: análise documental e avaliação artística.

### **7.2 DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL:**

- 7.2.1 Nesta etapa será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas neste edital.

- 7.2.2 Será permitido o saneamento de falhas na documentação submetida a este edital.

- 7.2.3 **Entende-se por saneamento de falhas** o envio de documentos faltantes, reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis, de documentos sem assinatura, ou com assinatura fixada como imagem, ou com prazo de validade vencido.

- 7.2.4 O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste edital.

- 7.2.5 A Secretaria de Cultura comunicará os proponentes com pendências por e-mail solicitando a correção de eventuais falhas na documentação. O proponente deverá solucionar todas as falhas apontadas pelo e-mail no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a comunicação.

- 7.2.6 A não realização da correção das falhas apontadas pela Secretaria de Cultura dentro do prazo estabelecido neste edital acarretará em desclassificação do proponente.

- 7.2.7 Só integrarão a fase de Avaliação Artística os proponentes que estiverem com toda a documentação regular e devidamente aprovada.

- 7.2.8 É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento dos prazos e etapas deste edital pelo portal da Prefeitura Municipal de Indaiatuba através do link <https://cultura.indaiatuba.sp.gov.br/> bem como pelo e-mail cadastrado na inscrição.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **7.3 DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA**

7.3.1 Os projetos serão selecionados mediante avaliação artística realizada por Comissão de Avaliação composta por 03 (três) pareceristas externos, de notório conhecimento na área cultural, devidamente contratados pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.3.2 A seleção considerará a análise técnica e qualitativa das propostas apresentadas, sendo que os pareceristas adotarão os seguintes critérios e respectivas pontuações:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
A. Qualidade artística e cultural	Serão avaliadas a qualidade artística e cultural das ações realizadas e dos projetos desenvolvidos levando em conta as informações apresentadas.	0 a 10 pontos
B. Impacto cultural da proposta para o município	Será avaliada a relevância cultural da proposta para o município	0 a 20 pontos
C. Factibilidade	Coerência da proposta com o valor a ser pago pelo projeto.	0 a 20 pontos
D. Técnica	Qualidade técnica do proponente/grupo ao realizar a proposta.	0 a 20 pontos
E. Originalidade	Será avaliada a originalidade da proposta em relação ao formato de veiculação.	0 a 10 pontos

7.3.3 **Indutores de inclusão com acréscimo na pontuação:** a pontuação da avaliação final poderá ser acrescida de pontos adicionais, atribuídos de forma cumulativa, caso os projetos contemplem as seguintes características:

- Projeto infantojuvenil: + 05 (cinco) pontos;
- Projeto que aborde temas relevantes para a sociedade: + 05 (cinco) pontos;
- Projeto adaptado de obra literária clássica ou contemporânea: + 05 (cinco) pontos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

- 7.3.4 A nota final do proponente será obtida por meio da média das avaliações atribuídas pelos 03 (três) pareceristas, calculada a partir da soma das notas conferidas por cada avaliador aos critérios de avaliação e aos indutores de inclusão, podendo totalizar até 95 (noventa e cinco) pontos.
- 7.3.5 Serão desclassificados os projetos que não atingirem média final igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima dos critérios de avaliação A a E. Considerando que a soma máxima desses critérios corresponde a 80 (oitenta) pontos, a pontuação mínima exigida para aprovação será de 40 (quarenta) pontos. Dessa forma, projetos que obtiverem pontuação inferior a 40 pontos nos critérios A a E serão automaticamente desclassificados, independentemente da pontuação adicional eventualmente obtida por meio dos indutores de inclusão.
- 7.3.6 Em caso de empate na nota final, será adotada, para fins de classificação, a seguinte ordem de desempate:
- maior pontuação no critério B;
  - maior pontuação no critério C;
  - maior pontuação no critério A.
- 7.3.7 A Comissão de Avaliação indicará, ainda, lista de suplentes, que poderão ser convocados posteriormente, conforme a ordem decrescente de pontuação, nos casos de desistência, desclassificação ou impossibilidade de contratação dos projetos inicialmente selecionados.

### **8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

- 8.1 Aplicam-se ao presente Edital, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2 Eventual impugnação ao Edital deverá ser encaminhada para a Comissão Permanente de Contratação, no endereço eletrônico [administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Chamamento Público.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

- 8.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo ente.
- 8.4 Recurso: Os entes privados poderão interpor recurso no prazo 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação na Imprensa Oficial do município dos seguintes atos:
- 8.4.1 Resultado provisório da análise das propostas;
- 8.4.2 Decisão de desclassificação por impedimento ou ausência de documentação;
- 8.4.3 Decisão pela inviabilidade jurídica de celebração do acordo;
- 8.4.4 Os demais entes privados ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso;
- 8.4.5 Será assegurado aos entes privados, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interessados. que o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados. que na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar /homologar o objeto ao ente declarado vencedor.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS**

- 9.1 A relação com o resultado provisório dos projetos habilitados será divulgada no site e na Imprensa Oficial do Município no dia 21 de julho de 2026.

## **10. DO RESULTADO FINAL**

- 10.1 Após apreciação de recursos, o resultado final homologado com os projetos habilitados será divulgado na Imprensa Oficial do Município e site da Prefeitura <http://www.indaiatuba.sp.gov.br> no dia 04 de agosto de 2026.

## **11. DO CACHÊ**

- 11.1 Para fins deste credenciamento, os valores de cachê serão pagos no valor único de R\$12.000,00 (doze mil reais) definido pelos gestores públicos em conformidade com o padrão do mercado, conforme Termo de Referência (em anexo), não se responsabilizando a Prefeitura



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Municipal de Indaiatuba por quaisquer outras despesas para o cumprimento serviço contratado.

- 11.2 A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta de certidões como da Situação Cadastral do CNPJ, Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e do Alvará Municipal devidamente regularizado e de acordo com a atividade do proponente.
- 11.3 Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos nos casos e formas previstas em leis específicas, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização dos espetáculos, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 11.4 O pagamento aos selecionados será efetuado em três parcelas, mediante a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV), sendo o pagamento da primeira parcela no valor de 50% do total em até 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado de aprovação, a segunda parcela no valor de 25% do total em até 30 dias após a primeira apresentação, a terceira parcela no valor de 25% do total em até 30 dias após a segunda apresentação, sendo que as apresentações ocorrerão de acordo com a programação e agenda da Secretaria de Cultura. Os pagamentos serão realizados diretamente na conta bancária Pessoa Jurídica do proponente, descontados os impostos previstos na legislação em vigor.

**Parágrafo Único:** Não serão efetuados depósitos em conta conjunta e ou conta poupança.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES**

- 12.1 O proponente selecionado, bem como seu representante legal assumem exclusiva e irrestritamente a responsabilidade por quaisquer reivindicações fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência destas ações, inclusive pela omissão de informações.
- 12.2 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, A.R.T, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos selecionados, sendo essas de total responsabilidade do proponente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **13. DAS PENALIDADES**

- 13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus art. 155 e 156, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa cabíveis.

## **14. DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA DO PROJETO SELECIONADO**

- 14.1 Os selecionados deverão encaminhar para o e-mail: cultura.editais@indaiatuba.sp.gov.br; no prazo de 30 dias corridos, podendo ser prorrogados, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação na Imprensa Oficial do Município do resultado final homologado, os documentos abaixo:

- 14.1.1 Autorização para encenação do próprio autor ou de entidade que o(a) represente, quando necessário;
- 14.1.2 Documento de liberação do ECAD;
- 14.1.3 Enviar 4 (quatro) fotos do espetáculo, no formato paisagem, com boa resolução;
- 14.1.4 Ficha técnica completa do espetáculo;
- 14.1.5 Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T com NR 35, quando necessário, dos equipamentos **(para proponentes da categoria Circo, e Teatro quando aplicável)**.

## **15. DAS APRESENTAÇÕES**

- 15.1 Os proponentes selecionados deverão realizar 2 (duas) apresentações em dias, horários e locais indicados pela Secretaria de Cultura de Indaiatuba.
- 15.2 A 11ª Mostra de Artes Cênicas de Indaiatuba (Teatro) e a 5ª Mostra de Artes Cênicas de Indaiatuba (Circo) ocorrerão de acordo com a disponibilidade de espaços, a programação e agenda da Secretaria Municipal de Cultura.
- 15.3 As apresentações serão realizadas preferencialmente:
- a Ruas e praças;
  - b CEU - Centro de Esportes Unificados;
  - c Centro Cultural Hermenegildo Pinto (PIANO);
  - d Escolas públicas;
  - e Outros locais elencados pela Secretaria de Cultura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

- 15.4 São de responsabilidade do proponente/grupo, companhia ou produção, a alimentação, o transporte da equipe e do material cênico, bem como de responsabilidade da produção do espetáculo todo o material necessário para montagem e desmontagem do mesmo e equipe própria para realização do trabalho.
- 15.4.1 A organização da mostra fornecerá o apoio técnico para som e luz.
- 15.5 O proponente/grupo terá o espaço de apresentação disponibilizado no dia da apresentação para a montagem.
- 15.6 A desmontagem deverá ser realizada imediatamente após o término da apresentação.
- 15.7 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com ou sem imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade.
- 15.8 Não serão permitidos nos palcos, cigarros, bebidas quentes, garrafas de vidro ou qualquer material que possa danificar o bem público.
- 15.9 Não serão aceitas apresentações com conteúdo discriminatório ou qualquer prática que estimule violência, sexual/pornográfico, político-ideológicas, político-partidário, de natureza religiosa, onde em caso de desvio de finalidade nesse sentido, será de responsabilidade do proponente/grupo quaisquer penalidades atribuídas pelos órgãos estatais competentes.
- 15.10 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 15.11 Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, a pedofilia, a violência, a discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

### **16. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

- 16.1 O proponente deverá aplicar integralmente os recursos recebidos, exclusivamente na execução do projeto, garantindo que todas as despesas sejam realizadas conforme plano orçamentário (Anexo I - item 2) tendo a devida formalização por meio de contratos, notas fiscais ou recibos emitidos pelos prestadores de serviços ou fornecedores. Será obrigatória a apresentação de todas as notas fiscais e/ou recibos no momento da comprovação de execução.
- 16.2 O valor do cachê deverá ser utilizado exclusivamente pela conta bancária de Pessoa Jurídica do proponente e deverá ser apresentado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

extrato bancário com gastos referente ao projeto selecionado, e as devidas comprovações por ordem das datas de pagamento.

16.3 Os pagamentos podem ser efetuados via transferência bancária ou PIX para pagamentos de terceiros tais como atores, maquiadores, ou terceirizados que não possuam CNPJ. Os comprovantes desta movimentação devem ser salvos para apresentação posterior. Compras de materiais permanentes ou outros materiais para construção de cenografias, tecidos entre outros, apresentar recibo do comércio ou nota fiscal.

16.4 Para que tenha validade, um recibo deve conter:

- Valor total (numeral e por extenso);
- Nome completo e CPF ou CNPJ de quem pagou (pagador);
- Nome completo e CPF ou CNPJ de quem recebeu (beneficiário);
- Descrição clara do que está sendo pago;
- Data e local;
- Recibo eletrônico.

**Parágrafo Único:** Não serão aceitos recibos feitos a mão.

16.5 A apresentação do relatório de execução financeira deverá ser entregue em até 30 dias corridos após a finalização do projeto contemplado.

### **17. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE CADA ESPAÇO**

#### **17.1 Auditório do Centro Cultural Hermenegildo Pinto (PIANO):**

- a Palco: Dimensão de 12 x 9 metros / Área cena 9 x 7 metros;
- b Sem Área de Coxias;
- c Caixa Preta (6 Pernas da Cobia e Rotunda);
- d Linóleo.

#### **17.1.2 Iluminação: (Material Locado)**

- a 12 Par Led Rgbw Contra Luz;
- b 6 Par Led Rgb Frente;
- c 6 Fresneis;
- d 12 Par 64 Foco 5;
- e 1 Rack De Dimmer 24 Canais DMX;
- f 1 Fog 3000;
- g 1 Mesa Dmx Seneseter 512 Canais DMX;
- h 01 Máquina de Fumaça Martin DMX.

#### **17.1.3 Sonorização: (Material Locado)**

- a 2 Caixas Das Amplificadas PA;
- b 2 Caixas Superlux Amplificadas De Monitor;
- c 1 Console Yamaha 01v de 24 Canais;
- d 2 Microfones Sem Fio Sennheiser;
- e 1 CDJ 40.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

- 17.1.4 O auditório do Centro Cultural Hermenegildo Pinto (PIANO) conta com:
- a 03 Camarins, sendo 01 para portadores de Necessidades especiais;
  - b Acomodação para 180 pessoas;
  - c Estacionamento externo para 45 veículos.
- 17.2 **Auditório do Centro Cultural CEU:**
- a Sala: Dimensão de 12 x 8 metros;
  - b Sem Área de Coxias;
  - c Linóleo.
- 17.2.2 **Iluminação: (Material Locado):**
- a 12 Par Led Rgbw Contra Luz;
  - b 6 Par Led Rgb Frente;
  - c 6 Fresneis;
  - d 12 Par 64 Foco 5;
  - e 1 Rack De Dimmer 24 Canais DMX;
  - f 1 Fog 3000;
  - g 1 Mesa DMX Seneseter 512 Canais DMX.
- 17.2.3 **Sonorização: (Material Locado):**
- a 6 Caixas Passivas 112;
  - b 1 Microfone Sem Fio Sennheiser;
  - c 1 Console Behringer;
- 17.2.4 O auditório do Centro Cultural CEU conta com:
- a 01 Camarim;
  - b Acomodação para 50 pessoas;
  - c Estacionamento externo para 24 veículos.

**Parágrafo Único:** Não serão admitidas solicitações de condições técnicas superiores às disponibilidades descritas para cada espaço.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.
- 18.2 Os projetos selecionados deverão adaptar as montagens e/ou espetáculos às condições técnicas dos espaços disponibilizados.
- 18.3 São de exclusiva responsabilidade do selecionado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste chamamento, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba e Secretaria Municipal da Cultura excluídas de qualquer responsabilidade dessa índole.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

- 18.4 Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Indaiatuba e à Secretaria Municipal de Cultura, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados por este Edital para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público.
- 18.5 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, de descumprimento das vedações previstas neste Edital ou de quaisquer outras irregularidades apuradas durante o processo, a Secretaria poderá a qualquer momento excluir o proponente do Chamamento Público. Nessas hipóteses, caberá ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, acrescidos de correção monetária e demais encargos legais aplicáveis, sem prejuízo de eventual responsabilização do proponente nos termos da legislação vigente.
- 18.6 Este chamamento não inviabiliza que o selecionado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.
- 18.7 Os casos omissos relativos às disposições deste chamamento serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 18.8 As despesas decorrentes deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: nº 01.06.01.13.3921008.2007.3.3.90.39.
- 18.9 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: [cultura.editais@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:cultura.editais@indaiatuba.sp.gov.br).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **19. DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZOS</b>
Período de inscrições	13/05 a 22/06
Análise documental	23/06 a 29/06
Convocação para o saneamento de falhas - por e-mail	30/06
Período de saneamento de falhas nas inscrições	01 a 03/07
Avaliação artística dos projetos	06 a 17/07
Divulgação do resultado provisório	21/07
Período para interposição de recursos	22/07 a 24/07
Divulgação do resultado final	04/08
Demais etapas e apresentações	Datas a definir

Indaiatuba, 12 de maio de 2026

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ANEXO I**

### **1. Projeto:**

**Nome completo do Proponente:**

**CPF do Proponente:**

**E-mail:**

**Celular:**

### **Modelo para desenvolvimento de projeto teatral/circense**

**Nome espetáculo/peça:**

**Apresentação do Projeto:** Descreva aqui em poucas palavras o projeto a ser realizado.

**Relevância:** Descrever o impacto e diferencial do projeto

**Classificação indicativa:**

**Sinopse:** Descrever, de forma resumida, as principais informações sobre a obra (dramaturgia) e ou roteiro do projeto.

**Concepção de Cenário e Figurino:** Descrever estilo de cenário e figurino criado para este projeto, levando em conta a dramaturgia/ roteiro.

**Cronograma de trabalho:** O cronograma pode ser feito em forma de planilha com o descritivo do conteúdo em relação ao período de tempo, por exemplo, pode ser descrito por semanas, ou por períodos de acordo com a organização do proponente.

**(somente para a modalidade circo) Equipamentos:** Detalhar os procedimentos e equipamentos de segurança que serão adotados no espetáculo, bem como informações sobre técnicos responsáveis.

**Resultado prospectado:** Descreva o que você espera que seja o resultado do trabalho ao final do projeto, descreva também o que será apresentado no aspecto artístico como resultado do trabalho.

**Apresentação do Texto:** Anexar textos autorais, releituras, adaptações ou roteiros. Todos os textos devem apresentar um enredo.

**Local e Data:**

**Assinatura conforme documento oficial:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **2. Planilha Orçamentária: (Exemplo)**

ORÇAMENTO PARA MONTAGEM DO ESPETÁCULO						
GRUPO DE DESPESAS	DESCRIÇÃO DO ITEM OU SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TOTAL DO GRUPO
Equipe permanente / trabalhos contínuos	Direção					
	Produtora/ Produção					
	Elenco atores (ensaios)					
	Elenco atores (apresentações)					
	Sonoplastia (processo criativo e apresentações)					
	Outros					
Serviços contratados	Produção Cenográfica					
	Costureira					
	Artista visual / Design gráfico (cenografia):					
	Outros					
				TOTAL DE GASTOS		12.000,00

**Local e Data:**

**Assinatura conforme documento oficial:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ANEXO II TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
titular da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_ e CPF  
n° \_\_\_\_\_, como representante legal do menor abaixo  
referido, AUTORIZO EXPRESSAMENTE a participação do menor

\_\_\_\_\_, sob o n°  
do RG \_\_\_\_\_, com data de nascimento em  
\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ anos de idade, a participar do evento  
denominado “11º Mostra de Artes Cênicas”, organizado pela Prefeitura Municipal de  
Indaiatuba, através da Secretaria Municipal de Cultura. Também autorizo o uso da  
imagem do menor em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros  
modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para  
uso interno da Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP. A divulgação da imagem dar-  
se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva e eletrônica, de difusão e  
transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol  
meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou  
intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas,  
livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças  
publicitárias impressas ou audiovisuais, CDROM, ilustração de programa de  
computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título  
gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território  
nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao  
evento no sítio eletrônico da empresa. O presente instrumento particular de  
autorização é celebrado em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, obrigando-  
se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem  
integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da  
minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor  
acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à  
imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Indaiatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Responsável Legal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ANEXO III**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
titular da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_ e CPF  
n° \_\_\_\_\_, AUTORIZO EXPRESSAMENTE o uso da  
minha imagem em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos  
de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso  
interno da Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP. A divulgação da imagem dar-se-á  
por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão,  
por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente  
exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras  
multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos,  
folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas  
ou audiovisuais, CDROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo,  
etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da  
imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as  
suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da empresa.  
O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo,  
irretratável e irrevogável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a  
qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas.  
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem  
e assino a presente autorização.

Indaiatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO IV

### Termo de Compromisso

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)

**ITEM: Edital de Chamamento Público para participação na 11ª Mostra de Artes Cênicas de Indaiatuba - SP (Teatro) ou 5ª Mostra de Artes Cênicas de Indaiatuba - SP (Circo)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estou ciente do item 12 do referido edital, e que o **prazo de entrega do projeto finalizado será até 30 dias após a homologação**, e que o saldo restante será pago após as apresentações do espetáculo, conforme item 11 do referido edital. O não cumprimento deste prazo acarretará na tomada das medidas administrativas cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

Indaiatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.